



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA – PREGÃO

PROCESSO LICITATÓRIO	143/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL
NÚMERO DA MODALIDADE	059/2017

O Município de Nanuque/MG, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto Municipal nº. 005 de 29/01/2014, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

PREGÃO PRESENCIAL	
Data da abertura da sessão pública	31 de outubro de 2017
Horário	11h
Credenciamento	Até às 11h do dia 31 de outubro de 2017
Local	Sala da Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Nanuque, Av. Geraldo Romano, nº. 135, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços para agenciamento de publicidade institucional em emissoras de rádios, revistas e jornais, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes for de seu interesse.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderá participar desta licitação qualquer interessado cujo ramo de atividade seja compatível com o seu objeto.

2.1.2. Será concedido tratamento favorecido para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

c) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

d) que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

2.3. Cópia deste instrumento convocatório permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no *hall* de entrada do edifício-sede da Prefeitura Municipal e poderá ser obtida junto à sala da Comissão Permanente de Licitação no horário de 08 às 14 horas.

2.4. Como condição prévia à participação neste procedimento, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ele recebidas, no exercício anterior, extrapola o limite de R\$3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), previsto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou o limite proporcional de que trata o artigo 3º, § 2º, do mesmo diploma, em caso de início de atividade no exercício considerado.

2.5. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte, a consulta também abrangerá o exercício corrente, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias por ela recebidas, até o mês anterior ao da sessão pública da licitação, extrapola os limites acima referidos, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata o artigo 3º, §§ 9º-A e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.6. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a participação do interessado.

3. DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO

3.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante as fases do procedimento licitatório deverão estar devidamente representados por:

3.1.1. **Titular da empresa licitante**, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2. **Representante designado pela empresa licitante**, que deverá apresentar instrumento particular de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas;

3.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante.

3.3. O licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão pública em nome da licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS
2017-2020

3.4. O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.

4. DA ABERTURA DA SESSÃO

4.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, quando a licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao Pregoeiro os seguintes documentos:

a) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores – Anexo;

b) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição – Anexo;

c) que a proposta foi elaborada de forma independente – Anexo;

4.1.2.1. A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

4.1.3. Envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE NANUQUE
PROCESSO Nº. 143/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NANUQUE
PROCESSO Nº. 143/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 059/2017
(RAZÃO SOCIAL)
CNPJ Nº XXXX

4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues, mediante protocolo, até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO DE NANUQUE
PROCESSO Nº. 143/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 059/2017

4.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A proposta deverá ser apresentada conforme o Modelo de Proposta – **ANEXO III**, em uma via, processada em computador, com identificação do proponente, assinada pelo seu representante legal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

devidamente identificado pelo nome e CPF, dela constando obrigatoriamente a descrição detalhada do objeto.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o contratante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação do serviço.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

5.6. A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

6.3. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Classificadas as propostas, de acordo com o Edital, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

7.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.2.1. O Pregoeiro definirá imediatamente antes do início da fase de lances, o valor mínimo admissível para lances supervenientes e o tempo máximo de intervalo entre os lances, a fim de disciplinar previamente o andamento da sessão.

7.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

7.3.1. Caso a melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP/COOP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.

7.4. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7.5. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.6. Ao final do procedimento, após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

7.7. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

8. DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

8.1.1. Nessa situação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

8.3. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, a licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Municipal de Fornecedores;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos e impedidos de fornecimento, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU e Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCEMG.

9.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Municipal de Fornecedores em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, trabalhista à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

9.5. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

9.6. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Cadastro Municipal Fornecedores deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

9.6.1. Habilitação jurídica:

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.6.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.6.2. Regularidade fiscal/trabalhista/econômico-financeiro:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

d) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

f) prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;

g) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.6.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

9.6.3. O licitante ME/EPP/COOP, esta última enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, e os com tratamento favorecidos, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.6.4. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6.5. Se constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

9.6.6. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando na ata a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.6.9. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata, que mencionará todas os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todas as licitantes presentes.

9.7. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

9.8. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.4. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro Municipal de Fornecedores, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro.

11.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante.

11.3. A proposta final deverá conter a indicação do banco, número da conta e agência da licitante vencedora, para fins de pagamento.

11.4. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à empresa fornecedora, se for o caso.

11.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

12. DOS RECURSOS

12.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, oportunizará ao licitante que manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, mediante registro em ata.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato ou aceite instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização). O prazo de vigência da contratação é da data da assinatura do contrato até o dia **31/12/2017**, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

14.2. A adjudicatária terá o prazo de 24h (vinte e quatro horas), contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceite no prazo constante da cláusula anterior, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.5. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao Cadastro Municipal Fornecedores.

14.5.1. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro Municipal de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15. DO PREÇO

15.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste, nos termos do art. 65, "d" da Lei 8.666/93, mediante justificativa prévia.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

18.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao Cadastro Municipal de Fornecedores para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.6. Constatando-se, junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

18.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao Cadastro Municipal de Fornecedores.

18.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.11. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- a) não assinar o termo de contrato quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não aceitar/retirar a nota de empenho;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- e) não mantiver a proposta;
- f) cometer fraude fiscal;
- g) comportar-se de modo inidôneo.

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município e descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores, pelo prazo de até cinco anos;
- c) A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

20.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

princípio da proporcionalidade. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

19.6. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@nanuque.mg.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Geraldo Romano, nº. 135, Centro, Nanuque-MG – Setor de Licitações.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no Setor de Licitações, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Geraldo Romano, nº. 135, Centro, Nanuque-MG, nos dias úteis, no horário das 7 horas às 13 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I - Termo de referência;
- b) ANEXO II – Minuta de termo de contrato;
- c) ANEXO III – Modelo de minuta termo de proposta;
- d) ANEXO IV – Modelo de declaração de elaboração de proposta independente;
- d) ANEXO V – Minuta de procuração particular;
- e) ANEXO VI – Modelo de declaração de concordância com edital e inexistência de fatos impeditivos e cumprimento dos requisitos de habilitação;
- f) ANEXO VII – Declaração relativa à proibição do trabalho do menor (Lei nº. 9.854/99);
- g) ANEXO VIII - Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte, cooperativa enquadrada no art. 34, da Lei 11.488/2007 ou equiparado com tratamento favorecido;

Nanuque-MG, 18 de outubro de 2017.

RENATO INÁCIO DOS SANTOS
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL (Processo Administrativo nº. 143/2017)

1. DO OBJETO

1.1. O objeto é a prestação de serviços para agenciamento de publicidade institucional em emissoras de rádios, revistas e jornais.

VEICULAÇÃO EM RADIOS – LOTE 01						
Item	Descrição Produtos/Serviços	DISCURSÃO	TEMPO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Inserção	Gravação	30 seg.	800		
2	Inserção	Ao vivo	30 seg.	1000		
3	Inserção	Gravação	45 seg.	600		
4	Inserção	Ao vivo	15 seg.	800		
5	Inserção	Gravação	60 seg.	200		
6	Inserção	Ao vivo	60 seg.	200		
7	Entrevista	Ao vivo	60 min.	24		
8	Entrevista	Ao vivo	30 min.	24		
9	Studio	Gravação	30 seg.	80		
10	Studio	Gravação	45 seg.	80		
11	Studio	Gravação	60 seg.	40		
	TOTAL					
VEICULAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO - LOTE 02						
1	Formato Tabloid 38 x 21 policromia	1ª pagina	½ pagina	12		
2	Formato Tabloid 38 x 21 preto e Bco	1ª pagina	½ pagina	01		
3	Formato Normal A3=42x29 policromia	1ª pagina	½ pagina	03		
4	Formato Normal A3=42x29 preto e Bco	1ª pagina	½ pagina	01		
5	Formato Tabloid 38 x 21 policromia	Contra capa	1 pagina inteira	12		
6	Formato Tabloid 38 x 21 preto e Bco	Contra capa	1 pagina inteira	02		
7	Formato Normal A3=42x29 policromia	Contra capa	1 pagina inteira	03		
8	Formato Normal A3=42x29 preto e Bco	Contra capa	1 pagina inteira	01		
9	Formato Tabloid - policromia	Intermediaria	1 pagina inteira	24		
10	Formato Tabloid – preto e Bco	Intermediaria	1 pagina inteira	01		
11	Formato Normal - policromia	Intermediaria	1 pagina inteira	03		
12	Formato Normal – preto e Bco	Intermediaria	1 pagina inteira	01		
13	Formato Tabloid - policromia	Intermediaria	½ pagina	18		
14	Formato Tabloid – preto e Bco	Intermediaria	½ pagina	01		
15	Formato Normal - policromia	Intermediaria	½ pagina	03		
16	Formato Normal – preto e Bco	Intermediaria	½ pagina	01		
17	Formato Tabloid - policromia	Intermediaria	¼ pagina	36		
18	Formato Tabloid – preto e Bco	Intermediaria	¼ Pagina	01		
19	Formato Normal - policromia	Intermediaria	¼ pagina	03		
20	Formato Normal – preto e Bco	Intermediaria	¼ pagina	01		
	TOTAL					
VEICULAÇÃO EM REVISTA – LOTE 03						
1	Capa	Couchê 240grs, c/verniz, acabamento	Inteira=23x31cm	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

		colado, cor: 4x4 cores				
2	Miolo/Interior	Couchê 115grs, cor: 4x4 cores	Inteira=23x31cm	12		
3	Miolo/Interior	Couchê 115grs, cor: 4x4 cores	½ Pag=20x13,5cm	12		
4	Miolo/Interior	Couchê 115grs, cor: 4x4 cores	Pagina dupla	12		
5	Contracapa	Couchê 115grs, cor: 4x4 cores	Inteira=23x31cm	06		
6	Rodapé	Couchê 115grs, cor: 4x4 cores	Fita=20x3,5	24		
	TOTAL					
	TOTAL GERAL					

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A despesa a ser contratada revela a necessidade de o Poder Público divulgar os seus atos, serviços públicos, eventos e dia a dia estar próxima à população, informando as suas ações, através de entrevistas, programas, fotos, vídeos etc.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da Contratante:

4.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

4.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

4.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

4.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

5.1.2. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.3. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

7. CONTROLE DA EXECUÇÃO

7.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, não implicando em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

8.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

8.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

8.1.3. Fraudar na execução do contrato;

8.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

8.1.5. Cometer fraude fiscal;

8.1.6. Não mantiver a proposta.

8.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

8.2.2. Multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;

8.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

8.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

8.2.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município com o conseqüente descredenciamento no Cadastro Municipal de Fornecedores pelo prazo de até cinco anos;

8.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

8.3. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

8.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

8.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

8.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Fornecedores.

Nanuque-MG, 18 de outubro de 2017.

Órgão Requisitante

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

ANEXO II

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 143/2017)

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E

.....

O **Município de Nanuque**, com sede na Av. Geraldo Romano, nº. 135, Centro, Nanuque-MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº. 18.398.974/0001-30, neste ato apresentado pelo prefeito municipal, Sr. Roberto de Jesus, inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a prestação de serviços para agenciamento de publicidade institucional em emissoras de rádios, revistas e jornais, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do serviço:

<u>LOTE</u> <u>1</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM</u> <u>EMISSORAS DE RÁDIOS</u>	<u>UND</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR GLOBAL</u>

<u>LOTE</u> <u>2</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM</u> <u>JORNAIS</u>	<u>UND</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR GLOBAL</u>

<u>LOTE</u> <u>3</u>	<u>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS EM</u> <u>REVISTAS</u>	<u>UND</u>	<u>QUANT</u>	<u>VALOR</u> <u>UNITÁRIO</u>	<u>VALOR GLOBAL</u>



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é a partir da sua assinatura até o dia 31/12/2017, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$(.....), variável de acordo com as requisições mensais.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

02.01 – GABINETE DO PREFEITO

02.01.01 – GABINETE DO PREFEITO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE

04.122.0001.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 26

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

04.122.0001.2004 – MANUTENÇÃO RECEPÇÃO HOMENAGENS E HOSPEDAGENS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 30

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

04.153 – Defesa Terrestre

04.153.0003 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

04.153.0003.2007 – MANUTENÇÃO DA J.S.M E TIRO DE GUERRA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 40

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

04.182 – Defesa Civil

04.182.0001 – GESTÃO ADMINISTRATIVA EFICIENTE

04.182.0001.2160 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 51

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

06 – Segurança Pública

06.181 – Policiamento

06.181.0002 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

06.181.0002.2008 – ATIVIDADES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 57

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.01.02 – PROCURADORIA

03 – Essencial a Justiça

03.092 – Representante Judicial e Extrajudicial

03.092.0002 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

03.092.0002.2011 – MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 70

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.01.03 – COORDENADOR DO PROCON

02 – Judiciária

02.092 – Representante Judicial e Extrajudicial

02.092.0002 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

02.092.0002.2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROCOM

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 84

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.01.06 – UNIDADE DE CONTROLE INTERNO

04 – Administração

04.124 – Controle Interno

04.124.0005 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZA ADMINISTRATIVA

04.124.0005.2016 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONTROLE INTERNO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 100

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0005 – ORGANIZAÇÃO E MODERNIZA ADMINISTRATIVA

04.122.0005.2018 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SEC. PLANEJAMENTO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 111

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.02.02 – SUPER. DE TRANSITO E TRANSP. DE NANUQUE

26 – Transporte

26.122 – Administração Geral

26.122.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

26.122.0020.2188 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SUTRAN

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 127

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.121.0003 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

04.122.0003.2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 141

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.03.02 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS

04 – Administração

04.128 – Formação de Recursos Humanos

04.128.0003 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

04.128.0003.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DPTO. DE PESSOAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 153

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

04.122 – Administração Geral

04.121.0003 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

04.122.0003.2023 – MANUTENÇÃO SETOR LICITAÇÃO E COMPRAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 165

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

04.122.0003.2024 – MANUTENÇÃO ATIV. PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 172

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

02.04.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.122.0004.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 182

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04.02 – DIVISÃO DE CONTABILIDADE

04 – Administração

04.123 – Administração Financeira

04.123.0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0004.2029 – MANUTENÇÃO DAS CONTABILIDADE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 210

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04.03 – DIVISÃO DA TESOUREARIA

04 – Administração

04.123 – Administração Financeira

04.123.0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.123.0004.2030 – MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 218

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.04.04 – TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

04 – Administração

04.129 – Administração de Receitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

04.129.0004 – ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

04.129.0004.2031 – MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 229

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

02.05.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.122 – Administração Geral

08.122.0006 – AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

08.122.0006.2189 – GESTÃO ATIVIDADES SECRETARIA (IGD/SUAS)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 241

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0006 – AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

08.244.0006.2043 – MANUTENÇÃO PROGRAMA ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 255

Fonte de Recurso – 1.56.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual Assistência Social-FEAS

08.244.0010 – APOIO AO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

08.244.0010.2044 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 262

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

14 – Direitos da Cidadania

14.123 – Assistência a Criança e ao Adolescente

14.243.0006 – AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

14.243.0006.2034 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 271

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.05.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.122 – Administração Geral

08.122.0006 – AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

08.122.0006.2057 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO CMAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 275

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.241 – Assistência ao Idoso

08.241.0006 – AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

08.241.0006.2046 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 282

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.56.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual Assistência Social-FEAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

08.241.0006.2190 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INST.

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 291

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.242 – Assistência ao Portador de Deficiência

08.242.0006 – AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

08.242.0006.2048 – MANUTENÇÃO DO PROG. DE ASSIST. PORT. NECES. ESPECIAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 297

Fonte de Recurso – 1.56.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual Assistência Social-FEAS

08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente

08.243.0006 – AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

08.243.0006.2191 – FORTALECIMENTO VINC. FAMILIAR COM SCFV/CRAS/PAIF

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 308

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

Fonte de Recurso – 1.42.00 – Transf. Conv. Vinc. à Assistência Social

Fonte de Recurso – 1.56.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual Assistência Social-FEAS

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0006 – AÇÃO SOCIAL E COMUNITÁRIA

08.244.0006.2053 – GESTÃO DO PROGRAMA IGD/M (BOLSA FAMÍLIA)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 318

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.244.0006.2155 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA FAMÍLIA ACOLHEDOR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 324

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso – 1.56.00 – Transf. Rec. Fund. Estadual Assistência Social-FEAS

08.244.0006.2162 – ACESSUAS TRABALHO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 334

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.244.0006.2163 – MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS (ADOLESCENTES EM...)

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 344

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

08.244.0006.2192 – GESTÃO DO PROGRAMA CREAS/PAEFI

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 351

Fonte de Recurso – 1.29.00 – Transf. Rec. Fund. Nacional Assistência Social-FNAS

02.05.03 – FIA – FUNDO DA INFÂNCIA E DA ADOLESCÊNCIA

08 – Assistência Social

08.122 – Administração Geral

08.122.0007 – APOIO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.122.0007.2058 – MANUTENÇÃO DO CONSELHO CMDCA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 362

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

08.243 – Assist. a Criança e ao Adolescente

08.243.0007 – APOIO INTEGRAL A CRIANÇA E ADOLESCENTE

08.243.0007.2059 – MANUTENÇÃO FUNDO MUN. CRIANÇA E ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 369

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

02.06.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10.122 – Administração Geral

10.122.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.122.0008.2063 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 380

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.52.00 – Transferência Recursos SUS para Gestão do SUS

02.06.02 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10 – Saúde

10.122 – Administração Geral

10.122.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.122.0008.2159 – MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA REGIONALIZADA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 399

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

10.301 – Atenção Básica

10.301.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.301.0008.2070 – MANUTENÇÃO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 414

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.48.00 – Transferência Rec. do SUS para Atenção Básica

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

10.302.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.302.0008.2072 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 428

Fonte de Recurso – 1.49.00 – Transf. Rec. do SUS A. Média Alta Comp. Amb. Hosp.

Fonte de Recurso – 1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

10.302.0008.2073 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 437

Fonte de Recurso – 1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso – 1.23.00 – Transf. Convênios Vinculados à Saúde

Fonte de Recurso – 1.49.00 – Transf. Rec. do SUS A. Média Alta Comp. Amb. Hosp.

Fonte de Recurso – 1.50.00 – Transferências de Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

Fonte de Recurso – 1.54.00 – Outras Transferências de Recursos do SUS



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

Fonte de Recurso –1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

10.303 – Suporte Profilático e Terapêutico

10.303.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.303.0008.2074 – MANUTENÇÃO BLOCO ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 451

Fonte de Recurso –1.51.00 – Transferências de Recursos SUS p/ Assist. Farmac.

10.304 – Vigilância Sanitária

10.304.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.304.0008.2075 – MANUTENÇÃO BLOCO VIG. EM SAÚDE - BLVGS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 460

Fonte de Recurso –1.50.00 – Transferências de Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

Fonte de Recurso –1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

10.305 – Vigilância Sanitária

10.305.0008 – SAÚDE PARA TODOS

10.305.0008.2076 – MANUTENÇÃO BLOCO VIG. EM SAÚDE – VIG. EPID. AMBIENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 469

Fonte de Recurso –1.02.00 – Recursos Próprios

Fonte de Recurso –1.50.00 – Transferências de Recursos SUS p/ Vigilância Saúde

Fonte de Recurso –1.55.00 – Transferência Rec. Fundo Estadual de Saúde

02.07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12 – Educação

12.122 – Administração Geral

12.122.0009 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA

12.122.0009.2077 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 765

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

Fonte de Recurso –1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0009 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA

12.361.0009.2082 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 508

Fonte de Recurso –1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

Fonte de Recurso – 1.43.00 – Transferência Recursos FNDE Referentes ao PDDE

12.365 – Educação Infantil

12.365.0009 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA

12.365.0009.2087 – MANUTENÇÃO DE CRECHES MUNICIPAIS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 527

Fonte de Recurso –1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%

12.365.0009.2088 – MANUTENÇÃO ATIVIDADE DO ENSINO INFANTIL/CAIC

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 534

Fonte de Recurso –1.01.00 – Recursos Próprios – Educação mínimo 25%



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

12.367 – Educação Especial

12.367.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

12.367.0020.2194 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO ESPECIAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 540

Fonte de Recurso – 1.01.00 – Recursos Próprios – Educação Mínimo 25%

02.07.02 – DIVISÃO DE CULTURA

13 – Cultura

13.392 – Divisão Cultural

13.392.0003 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL

13.392.0003.2090 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 551

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.07.03 – F.U.N.D.E.B

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0016 – INVESTIMENTO DO FUNDEB

12.361.0016.2094 – GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 565

Fonte de Recurso – 1.19.00 – Transferência FUNDEB Aplic. Outras Despesas 40%

12.365 – Educação Infantil

12.365.0009 – TODA CRIANÇA NA ESCOLA

12.365.0009.2095 – ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL COM RECURSOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 570

Fonte de Recurso – 1.19.00 – Transferência FUNDEB Aplic. Outras Despesas 40%

12.366 – Educação de Jovens e Adultos

12.366.0030 – JOVENS E ADULTOS NA ESCOLA

12.366.0030.2096 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 574

Fonte de Recurso – 1.19.00 – Transferência FUNDEB Aplic. Outras Despesas 40%

02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0017 – DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

04.122.0017.2097 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 584

Fonte de Recurso – 1.00.00 – Recursos Ordinários

02.09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

04.122.0020.2101 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

Ficha: 601

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

18 – Gestão Ambiental

18.541 – Preservação e Conservação Ambiental

18.541.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

04.122.0021.2103 – MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 613

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

24 – Comunicações

24.722 – Telecomunicações

24.722.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

04.122.0020.2104 – MANUTENÇÃO TORRE TRANSMISSÃO DE TV

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 617

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

26 – Transporte

26.781 – Transporte Aéreo

26.781.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

26.781.0020.2106 – MANUTENÇÃO DO AEROPORTO MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 627

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.09.02 – SERVIÇOS URBANOS

15 – Urbanismo

15.452 – Serviços Urbanos

15.452.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

15.452.0020.2107 – MANUTENÇÃO SERVIÇOS LIMPEZA URBANA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 634

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.09.03 – DIVISÃO CONTROLE E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

26 – Transporte

26.782 – Transporte Rodoviário

26.782.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

26.782.0020.2111 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIVISÃO

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 650

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

26.782.0020.2112 – MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 655

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

02.10.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0021 – CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

04.122.0021.2113 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 665

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.11 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, LAZER E TURISMO

02.11.01 – SECRETARIA MUNICIPAL ESPORTES, LAZER E TURISMO

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

04.122.0020.2117 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 689

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

13 – Cultura

13.392 – Difusão Cultural

13.392.0013 – INCENTIVO A DIFUSÃO CULTURAL

13.392.0013.2091 – PROMOÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS/FESTAS CÍVICAS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 695

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

27 – Desporto e Lazer

27.695 – Turismo

27.695.0020 – SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA

27.695.0020.2119 – MANUTENÇÃO EVENTOS TURÍSTICOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 702

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

27.812.0014.2120 – MANUTENÇÃO PROGRAMA DESPORTO AMADOR

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 710

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

27.812.0014.2122 – MANUTENÇÃO EVENTOS ESPORTIVOS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 715

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

02.12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA

02.12.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA

04 – Administração

04.122 – Administração Geral

04.122.0018 – APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL

04.122.0018.2123 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa-Jurídica

Ficha: 727

Fonte de Recurso –1.00.00 – Recursos Ordinários

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

6.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

11.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
 - b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Quadro de Avisos do Município e Diário Oficial do Estado, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Almenara – Justiça Comum.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 2017.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 143/2017)

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Cidade:	
Telefone:	
E-mail:	
Dados Bancários:	

Apresentamos proposta para o fornecimento do objeto em referência; declaramos estar de acordo com os termos do Pregão Presencial nº. 059/2017.

Na eventualidade de ser considerada vencedora da presente Licitação, indica para a assinatura do Contrato o seu representante legal, Sr(a). (*nome completo*), portador do CPF nº (*nº do CPF*).

1 – Propõe-se, para fornecimento da execução dos serviços ora ofertados, os valores constantes do relatório de Quantitativo e Especificação, em anexo.

2 – O prazo de validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias a contar desta data.

Local e data

EMPRESA
(*Representante Legal*)

Obs.: Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

ANEXO III – MODELO DE TERMO DE MINUTA DE PROPOSTA QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 143/2017)

VEICULAÇÃO EM RADIOS - LOTE 01						
Item	Descrição Produtos/Serviços	DISCURSÃO	TEMPO	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Inserção	Gravação	30 seg.	800		
2	Inserção	Ao vivo	30 seg.	1000		
3	Inserção	Gravação	45 seg.	600		
4	Inserção	Ao vivo	15 seg.	800		
5	Inserção	Gravação	60 seg.	200		
6	Inserção	Ao vivo	60 seg.	200		
7	Entrevista	Ao vivo	60 min.	24		
8	Entrevista	Ao vivo	30 min.	24		
9	Studio	Gravação	30 seg.	80		
10	Studio	Gravação	45 seg.	80		
11	Studio	Gravação	60 seg.	40		
	TOTAL					
VEICULAÇÃO EM JORNAL IMPRESSO - LOTE 02						
1	Formato Tabloid 38 x 21 policromia	1ª pagina	½ pagina	12		
2	Formato Tabloid 38 x 21 preto e Bco	1ª pagina	½ pagina	01		
3	Formato Normal A3=42x29 policromia	1ª pagina	½ pagina	03		
4	Formato Normal A3=42x29 preto e Bco	1ª pagina	½ pagina	01		
5	Formato Tabloid 38 x 21 policromia	Contra capa	1 pagina inteira	12		
6	Formato Tabloid 38 x 21 preto e Bco	Contra capa	1 pagina inteira	02		
7	Formato Normal A3=42x29 policromia	Contra capa	1 pagina inteira	03		
8	Formato Normal A3=42x29 preto e Bco	Contra capa	1 pagina inteira	01		
9	Formato Tabloid - policromia	Intermediaria	1 pagina inteira	24		
10	Formato Tabloid – preto e Bco	Intermediaria	1 pagina inteira	01		
11	Formato Normal - policromia	Intermediaria	1 pagina inteira	03		
12	Formato Normal – preto e Bco	Intermediaria	1 pagina inteira	01		
13	Formato Tabloid - policromia	Intermediaria	½ pagina	18		
14	Formato Tabloid – preto e Bco	Intermediaria	½ pagina	01		
15	Formato Normal - policromia	Intermediaria	½ pagina	03		
16	Formato Normal – preto e Bco	Intermediaria	½ pagina	01		
17	Formato Tabloid - policromia	Intermediaria	¼ pagina	36		
18	Formato Tabloid – preto e Bco	Intermediaria	¼ Pagina	01		
19	Formato Normal - policromia	Intermediaria	¼ pagina	03		
20	Formato Normal – preto e Bco	Intermediaria	¼ pagina	01		
	TOTAL					
VEICULAÇÃO EM REVISTA – LOTE 03						
1	Capa	Couchê 240grs, c/verniz, acabamento colado, cor: 4x4 cores	Inteira=23x31cm	06		
2	Miolo/Interior	Couchê 115grs,	Inteira=23x31cm	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

		cor: 4x4 cores				
3	Miolo/Interior	Couchê 115grs, cor: 4x4 cores	$\frac{1}{2}$ Pag=20x13,5cm	12		
4	Miolo/Interior	Couchê 115grs, cor: 4x4 cores	Página dupla	12		
5	Contracapa	Couchê 115grs, cor: 4x4 cores	Inteira=23x31cm	06		
6	Rodapé	Couchê 115grs, cor: 4x4 cores	Fita=20x3,5	24		
	TOTAL					
	TOTAL GERAL					

EMPRESA
(Representante Legal)

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa;



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 143/2017)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Este modelo deverá ser transcrito na forma e na íntegra, em papel impresso da empresa).

(identificação do representante da empresa), como representante devidamente constituído da empresa....., para fins do disposto no Edital Pregão Presencial nº. 059/2017 declara, sob as penas da Lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial, por qualquer meio ou qualquer pessoa.

c) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado, discutido, com qualquer outro participante antes da adjudicação do objeto da referida licitação.

d) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

.....emdede 2017.

Representante Legal da Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

ANEXO V – MODELO DE MINUTA DE PROCURAÇÃO PARTICULAR

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 143/2017)

Por este Instrumento particular de procuração, a empresa (*razão social da empresa*), com sede (*endereço completo*), inscrita no CNPJ/MF sob o nº (*nº CNPJ*), representada neste ato por seus(s) (*qualificação(ões) do(s) outorgante(s)*) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante Procurador o(a) Sr(a) (*nome completo*), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (*nº RG*) e CPF nº (*nº CPF*), a quem confere(imos) amplos poderes para representar a (*razão social da empresa*) perante o Município de NANUQUE/MG, no que se referir ao Pregão Presencial Nº 059/2017, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive apresentar declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação, os envelopes de Proposta e de Documentos de Habilitação em nome da Outorgante, formular verbalmente lances e ou ofertas na(s) etapa(s) de lances, desistir verbalmente de formular lances ou ofertas na(s) etapa(s) de lance(s), negociar redução de preço, desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, assinar a ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, enfim, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da Outorgante.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Declaração validada mediante assinatura com firma reconhecida em cartório e apresentação de cópia autenticada do ato constitutivo da empresa e documento original com foto que identifique o credenciado.
 - Os casos de substabelecimento deverão estar expressos nesta procuração.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONCORDÂNCIA COM O EDITAL E INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo n°. 143/2017)

..... inscrito no CNPJ nº (*nº CNPJ*), estabelecida na (*endereço completo*), para cumprimento no inciso VII, do Artigo 4º da Lei Federal 10.520/02, de 17/07/2002, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA À PROIBIÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (LEI Nº 9.854/99)

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 143/2017)

Declaro, observado o disposto nos artigos 27, inciso V; 78, inciso XVIII da Lei 8.666/93 e artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, que não utilizo menores de 18 (dezoito) anos para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Estou ciente de que a inobservância destas disposições legais poderá acarretar a minha imediata inabilitação ou desclassificação e/ou rescisão do contrato administrativo em curso.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

2017-2020

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, COOPERATIVA ENQUADRADA NO ARTIGO 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007 OU EQUIPARADO COM TRATAMENTO FAVORECIDO.

PREGÃO PRESENCIAL

(Processo Administrativo nº. 143/2017)

(razão social da empresa), inscrita no CNPJ nº *(nº do CNPJ)*, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) *(nome completo)*, portador(a) da Carteira de Identidade nº *(nº RG)* e do CPF nº *(nº CPF)*, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser *(Microempresa / Empresa de Pequeno Porte / Cooperativa)* nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Assinatura do representante legal da empresa

Obs.:

- Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
-